

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	1 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

NOTA TÉCNICA - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA

 Q.D'A Questão D' Area, Lda Construção civil e Obras Públicas Vila do Conde	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	2 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

ÍNDICE

1 – Nota técnica	4
2 - Implicação do Projecto e do Caderno de encargos para a gestão da Segurança e Saúde.....	4
3 - Especificações do Plano de Segurança e Saúde a desenvolver em fase de obra.....	4
3.1 - Requisitos no desenvolvimento do Projecto do Estaleiro	4
3.2 - Procedimentos no âmbito da avaliação dos riscos associados às diversas operações	6
3.3 - Procedimentos a adoptar no âmbito dos riscos especiais.....	9
3.4 - Procedimentos relativos à selecção e enquadramento de Subempreiteiros e Trabalhadores Independentes	11
3.5 - Metodologia a implementar na difusão da informação entre os vários intervenientes	12
3.6 - Formação e Informação aos Trabalhadores	13
3.7 - Procedimentos de controlo de equipamentos	16
3.8 - Planeamento do sistema de emergência.....	17
3.9 - Metodologia de gestão da informação para a Compilação Técnica	21
3.10 - Procedimentos de controlo da sinistralidade laboral	21
3.11 - Procedimentos de monitorização e avaliação das medidas preventivas.....	22
3.12 - Lista dos diversos registos de segurança e saúde a instituir e respectivos formulários.....	22
4 - Quadro com identificação dos meios humanos a afectar à obra com funções específicas relacionadas com o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho em obra, com a descrição das atribuições dessas funções e condições de afectação	23
5 - Política da Segurança no Trabalho	31
6 - Objectivos da Segurança.....	31
7 - Princípios Gerais da Prevenção	32
8 - Legislação Aplicável.....	32
9 - Directrizes da Entidade Executante	36

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	3 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

9.1 - Directrizes a Subempreiteiros.....	36
9.2 - Directrizes a Trabalhadores Independentes	38
9.3 - Directrizes em matéria de prevenção de riscos profissionais.....	40
9.3.1 - Aplicável a todos os trabalhadores	40
9.3.2 - Aplicável aos Encarregados e Arvorados	42
9.4 - Directrizes relativas ao manuseamento de materiais com riscos especiais	44
9.4.1 - Substâncias tóxicas ou nocivas.....	44
9.4.2 - Substâncias inflamáveis	46
9.4.3 - Substâncias corrosivas	48

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	4 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

1 – Nota técnica

Refere-se a presente Nota Técnica à descrição das metodologias que serão adoptadas na Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da presente empreitada.

2 - Implicação do Projecto e do Caderno de encargos para a gestão da Segurança e Saúde

Na presente empreitada, identificam-se as seguintes atividades com riscos especiais:

- Demolições;
- Movimento de Terras (Escavações, Aterros e transporte de Terras);
- Colocação de tubagem em valas;
- Execução de caixas de visita;
- Pavimentações.

Para os riscos especiais identificados bem como para outros que ao longo da empreitada sejam identificados, será desenvolvido um PTRE – Plano de Trabalhos com Riscos Especiais.

3 - Especificações do Plano de Segurança e Saúde a desenvolver em fase de obra

3.1 - Requisitos no desenvolvimento do Projecto do Estaleiro

O Projecto do Estaleiro tem em consideração as condições existentes no local de implantação, as condicionantes impostas pela execução da própria obra objecto do contrato, e as implicações da permanência das suas diferentes partes durante as várias fases da execução da obra.

A organização do Estaleiro obedecerá às disposições legais aplicáveis, em particular:

- i) Na parte relativa aos sinais e avisos a colocar no estaleiro, ao Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	5 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

(Estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho – Transpõe a Directiva 92/58/CEE)

- ii) Na parte relativa aos sinais e avisos a colocar na via pública, ao Regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 33/88, de 12 de Setembro;
- iii) Na parte relativa aos meios destinados à execução da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

(Aprova o Código dos Contractos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contractos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo)

- iv) A Montagem de Instalações Provisórias destinadas ao Pessoal, deverão respeitar as disposições do Regulamento das instalações provisórias do pessoal empregado nas obras, aprovado pelo Decreto n.º 46 427, de 10 de Julho de 1965).

O Projecto do Estaleiro inclui peças escritas e desenhadas definindo:

- i) Os limites do estaleiro, os acessos e o perímetro a vedar;
- ii) A localização e caracterização de elementos da envolvente que constituam perigo para a execução dos trabalhos, ou que possam ser afectados por estes, como sejam linhas de alta tensão, edificações instáveis, etc;
- iii) Os locais de abastecimento de água, electricidade e de drenagem de esgotos, etc.;
- iv) A implantação e caracterização de todas as instalações de apoio a executar;
- v) A localização de equipamentos de apoio fixos;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	6 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

vi) A implantação e caracterização de infra-estruturas provisórias a executar.

vii)

O Projecto do Estaleiro será submetido previamente à apreciação do Coordenador de Segurança da fase de execução e apresentado à Fiscalização do Dono da Obra para aprovação.

3.2 - Procedimentos no âmbito da avaliação dos riscos associados às diversas operações

De modo a determinar o nível de risco, a Questão D'Área adoptou no seu sistema o método da Matriz de Falhas. Foi assim definida uma escala de classificação, baseada na probabilidade de ocorrência e na sua gravidade.

A probabilidade de ocorrência define a maior ou menor possibilidade de ocorrência do acidente nas condições em que o trabalho é realizado. Assim sendo, é utilizada a seguinte escala:

5: Frequente – Situação de ocorre continuamente ou várias vezes;

4: Provável – Probabilidade de ocorrência diária;

3: Ocasional – Probabilidade de ocorrer ocasionalmente;

2: Remota – De ocorrência muito rara;

1: Improvável – Possivelmente nunca ocorrerá.

A gravidade define as potenciais consequências para o trabalhador de um acidente relacionado com a atividade que está a executar. É utilizada a seguinte escala:

5: Catastrófico - Morte, lesão com inaptidão permanente, perda do sistema ou danos ambientais muito graves;

4: Crítico - Danos graves, lesões com incapacidade temporária ou permanente mas de pequena percentagem, perda parcial do sistema ou danos ambientais graves;

3: Marginal - Lesões menores com ou sem incapacidade temporária mas pouco grave, danos no sistema ou ambiente pouco graves;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	7 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

2: Leve - Lesões pequenas sem qualquer tipo de incapacidade, danos no sistema ou ambiente insignificantes ou desprezáveis;

1: Inexistente - Não provoca lesões nem alterações ao sistema ou ao ambiente:

O Nível de Risco é então determinado pela seguinte expressão:

$$\text{Nível de Risco} = \text{Probabilidade} \times \text{Gravidade}$$

Tendo em conta as definições anteriores, a matriz de risco está representada no quadro seguinte:

Nível de risco		Gravidade				
Probabilidade		1	2	3	4	5
	1	1	2	3	4	5
	2	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

Os riscos de nível representado a verde são riscos baixos, sendo os amarelos riscos médios e os vermelhos riscos graves. Perante a definição dos níveis de riscos é possível estabelecer o nível de prioridade na implementação de ações para controlo dos riscos, sendo assim definidos três níveis de prioridade:

1º Nível (vermelho) – Risco Alto

2º Nível (amarelo) – Risco Médio

3º Nível (verde) – Risco Baixo.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	8 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Com base nos parâmetros definidos são avaliadas todas as tarefas que constituem a empreitada, avaliando os riscos, determinando as medidas preventivas e difundindo a informação por todos os intervenientes.

Avaliação dos Riscos associados às Atividades

Para os trabalhos referidos anteriormente e para todos os outros que a Entidade Executante, o Coordenador de Segurança e Saúde da Obra ou a Fiscalização venham a identificar, a Entidade Executante definirá, atendendo aos métodos e processos construtivos, as medidas preventivas e de protecção adequadas para assegurar a segurança e saúde dos trabalhadores.

Avaliação dos Riscos associados aos Materiais e aos Equipamentos

As Obras incluem alguns materiais com riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores.

O quadro constante no anexo da avaliação de riscos associados aos materiais constitui uma lista dos materiais que apresentam riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores, e que são de utilização generalizada nas obras.

Para os materiais referidos e para todos os outros que a Entidade Executante, o Coordenador de Segurança e Saúde da Obra ou a Fiscalização venham a identificar, a Entidade Executante definirá, atendendo às características dos materiais e aos processos de manuseamento e acondicionamento, as medidas preventivas adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

Genericamente, para todos os materiais e equipamentos incorporáveis a Entidade Executante terá em consideração as características dos mesmos e atenderá às indicações contidas nos rótulos dos mesmos e nas respectivas fichas técnicas, as quais deverá solicitar sempre ao fabricante/fornecedor antes da recepção dos materiais/equipamentos no estaleiro.

Nota-se que não pode ser descurada a atenção a produtos perigosos de utilização indirecta, como sejam os combustíveis, tanto no que se refere ao seu acondicionamento, como na sua utilização.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	9 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Medidas de Prevenção a adoptar

Avaliados os riscos, são definidas as medidas de prevenção a adoptar durante a execução dos trabalhos, no que se refere às atividades a executar e aos materiais a utilizar em obra.

3.3 - Procedimentos a adoptar no âmbito dos riscos especiais

Complementarmente à avaliação e planeamento da prevenção dos riscos de todas as atividades que constituem a obra, são ainda avaliados os possíveis riscos especiais da presente empreitada.

Numa primeira fase, são identificadas as atividades da empreitada com as seguintes características:

- Que exponham os trabalhadores a risco de soterramento, de afundamento ou de queda em altura, particularmente agravados pela natureza da atividade ou dos meios utilizados, ou do meio envolvente do posto, ou da situação de trabalho, ou do estaleiro;
- Que exponham os trabalhadores a atmosferas potencialmente perigosas, ou com falta ou excesso de oxigénio (trabalhos em espaços confinados);
- Que apresentem riscos de queda em altura;
- Que exponham os trabalhadores a riscos químicos ou biológicos susceptíveis de causar doenças profissionais;
- Que exponham os trabalhadores a radiações ionizantes, quando for obrigatória a designação de zonas controladas ou vigiadas;
- Efectuados na proximidade de linhas eléctricas de média e alta tensão;
- Efectuados em vias ferroviárias ou rodoviárias que se encontrem em utilização, ou na sua proximidade;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	10 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- De mergulho com aparelhagem ou que impliquem risco de afogamento;
- Em poços, túneis, galerias ou caixões de ar comprimido;
- Que envolvam a utilização de explosivos, ou susceptíveis de originarem riscos derivados de atmosferas explosivas;
- De montagem e desmontagem de elementos prefabricados ou outros, cuja forma, dimensão ou peso exponham os trabalhadores a risco grave;
- Que o dono da obra, o autor do projecto ou qualquer dos coordenadores de segurança fundamentadamente considere susceptíveis de constituir risco grave para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Na presente empreitada, identificam-se as seguintes atividades com riscos especiais:

- Movimento de Terras (Escavações);
- Colocação de tubagem em valas.

Para os riscos especiais identificados, bem como para outros que ao longo da empreitada sejam identificados, será desenvolvido um PTRE – Plano de Trabalhos com Riscos Especiais.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	11 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

3.4 - Procedimentos relativos à selecção e enquadramento de Subempreiteiros e Trabalhadores Independentes

A Questão D'Área implementou no seu sistema de gestão o procedimento adequado para a selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes e fornecedores, de modo a garantir que os serviços ou materiais fornecidos se encontrem dentro das especificações e no cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Na contratação dos subempreiteiros, a Questão D'Área garantirá a verificação da habilitação legal das empresas a contratar, nomeadamente os seguintes documentos:

- Alvará ou Título de Registo actualizado, passado pelo INCI;
- Seguro de Acidentes de Trabalho cobrindo todos os trabalhadores a empregar em obra, com recibo de pagamento actualizado;
- Seguro de Responsabilidade Civil com recibo de pagamento actualizado;
- Documento comprovativo de possuir situação regularizada para com a Segurança Social;
- Documento comprovativo de possuir situação regularizada para com as Finanças;
- Folha de Férias da Segurança Social;
- Documentação do pessoal a empregar em obra, nomeadamente a sua identificação, autorização de residência quando se trate de trabalhadores estrangeiros, e ficha de aptidão médica;
- Comprovativo de competência dos trabalhadores ou CAP, quando aplicável;

Não se permitirá a subcontratação por parte dos subempreiteiros sem prévia aprovação, garantindo-se, na sua aceitação, a aplicação dos mesmos critérios de selecção e a comunicação ao Dono da Obra e Fiscalização.

Os subempreiteiros, trabalhadores independentes e fornecedores são avaliados pelo seu desempenho na execução dos trabalhos e cumprimentos das normas, sendo efectuado o respectivo registo.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	12 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

3.5 - Metodologia a implementar na difusão da informação entre os vários intervenientes

Toda a difusão de informação no estaleiro deve obedecer a normas de registos escritos das mesmas.

Sempre que possível, serão realizadas reuniões de segurança entre Dono de Obra, Entidade Executante, Coordenação de Segurança, com periodicidade a acordar, para debater todas as questões de segurança relacionadas com os trabalhos em execução e para preparar os trabalhos previstos para as semanas seguintes. Destas reuniões deverão ser lavradas as respectivas atas. Nalguns casos, estas reuniões poderão coincidir com as reuniões de obra ou de coordenação entre Dono de Obra, Entidade Executante, e Fiscalização, no entanto neste caso a ata, deverá ter nos seus primeiros pontos os temas debatidos relacionados com a preservação da segurança e saúde.

A sensibilização do pessoal para as questões de prevenção, higiene e segurança no trabalho será feita, procurando motivar um empenhamento permanente e comportamentos responsáveis e seguros da parte de cada um.

O Coordenador de Segurança e Saúde deve ter um papel dinamizador no que diz respeito às acções de sensibilização e formação e deverá ser sempre mantido informado aquando da realização das mesmas.

Nos primeiros dias de trabalho e durante a execução dos trabalhos serão realizadas acções de acolhimento organizadas pela entidade executante (EE), nas quais serão transmitidas as regras de segurança a aplicar na empreitada. Aquando da entrada de um novo trabalhador, subempreiteiro ou trabalhador independente, ser-lhe-ão fornecidas informações gerais sobre segurança e saúde.

De acordo o acima disposto e no DL - 273/2003, artigos 19º, 20º, 22º, 23º, deverá ser elaborada uma cadeia de comunicação entre todos os intervenientes de forma funcional e eficaz.

A gestão dos canais de comunicação entre os vários intervenientes em obra será efectuada conforme a tabela seguinte:

 Q.D'A Questão D' Area, Lda Construção civil e Obras Públicas Vila do Conde	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	13 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Recetor		Canais de Comunicação		
		Dono da Obra	Fiscalização	Entidade Executante
Canais de Comunicação	Dono da Obra		Reuniões de Obra Ofícios Fax/Email	Reuniões de Obra Ofícios Fax/Email
	Fiscalização	Reuniões de Obra Ofícios Fax/Email		Reuniões de Obra Ofícios Fax/Email
	Entidade Executante	Reuniões de Obra Ofícios Fax/Email	Reuniões de Obra Ofícios/Fax/Email Comunicação Prévia Plano de Trabalhos Projeto de Estaleiro Registo de Empresas,	

3.6 - Formação e Informação aos Trabalhadores

A formação e informação dos trabalhadores na área da segurança constituem uma obrigação da entidade empregadora, tendo em conta as funções que desempenham.

A formação é planeada tendo em consideração as características dos trabalhos a realizar, os métodos construtivos e condicionantes existentes, assim como o prazo de execução das obras. Nesse sentido haverá especial atenção de modo a:

- Criar condições para a formação dos trabalhadores;
- Promover acções de sensibilização;
- Calendarizar reuniões periódicas por grupos;
- Afixar informação geral relevante;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	14 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Ações de Acolhimento

As acções de acolhimento serão ministradas a todos os trabalhadores da Questão D'Área e aos trabalhadores dos seus subempreiteiros. A formação abordará os seguintes temas:

- Informação sobre suas obrigações e deveres no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde bem como as obrigações e deveres inerentes à entidade empregadora;
- Informação sobre as boas práticas de Segurança como a arrumação e a organização do espaço de trabalho, zonas de circulação e acessos aos postos de trabalho;
- Informação que a protecção colectiva prevalece sobre a individual;
- Informação sobre os riscos associados aos trabalhos de construção civil, salientando o risco de queda em altura;
- Informação sobre os equipamentos de protecção colectiva a adoptar para minimizar/eliminar os riscos identificados e associados às atividades, nomeadamente andaimes (instalação, tábuas de pé, guarda - corpos, guarda - cabeças, escadas de acesso e a necessária amarração), plataformas de trabalho, escadas de acesso, etc;
- Informação sobre a utilização de EPI's de uso obrigatório (capacete, botas de protecção com palmilha e biqueira de aço, luvas de protecção) e EPI'S de uso temporário (protectores auriculares, máscaras de protecção, óculos de protecção) e ainda sobre o cinto de segurança/arnês com a respectiva linha de vida;
- Informação sobre a necessidade de respeitar a sinalização de segurança obrigatória e que deverá estar devidamente instalada no estaleiro;
- Informação sobre os riscos associados à movimentação manual de cargas (lesões músculo-esqueléticas) e

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	15 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

as medidas de proteção a adoptar;

- Informação sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas no estaleiro, e dos limites legais de teor de álcool no sangue.

O responsável pelas acções de acolhimento é o Técnico de Segurança.

Ações Gerais de Sensibilização

Periodicamente são promovidas acções gerais de sensibilização, abordando para além das atrás referidas, as medidas de segurança no âmbito da diversas operações a ter lugar no estaleiro, na utilização de equipamentos e no manuseamento de produtos perigosos.

O responsável pelas acções de sensibilização é o Técnico de Segurança, que definirá a sua periodicidade em função das características, dimensão e duração da empreitada

Ações de Segurança Específicas

As acções de formação e informação específicas visam capacitar os trabalhadores para os procedimentos das atividades de construção que envolvem riscos especiais.

Estas acções são levadas a cabo quando as atividades que se desenvolvem no estaleiro justificam reforçar as competências dos trabalhadores nestas áreas específicas.

As acções de segurança específicas podem ser ministradas pelo Técnico de Segurança, Diretor de Obra ou pelo Encarregado.

Informação aos Trabalhadores

A afixação de informação geral deverá realçar aspectos essenciais do Plano de Segurança e Saúde, nomeadamente a Comunicação Prévia incluindo as declarações anexas, o quadro com telefones de emergência e outros, o organograma da empreitada, horário de trabalho e outros documentos relativos à prevenção de riscos em obra.

 Q.D'A Questão D' Area, Lda Construção civil e Obras Públicas Vila do Conde	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	16 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Ação	Objetivos	Data	Duração	Categoria dos Trabalhadores	Formador
Acolhimento	Informar sobre: - Obrigações de todas as partes - Boas práticas na Segurança - Utilização de EPI's e EPC - Respeito pela sinalização em obra - Riscos associados à movimentação	Com o início da obra e na admissão de novos trabalhadores	20 a 30 minutos	Todos os trabalhadores	Técnico de Segurança e/ou Diretor de Obra
Sensibilização	Informar sobre: - Obrigações de todas as partes - Boas práticas na Segurança - Utilização de EPI's e EPC - Respeito pela sinalização em obra - Riscos associados à movimentação manual de cargas	Durante a empreitada	10 a 15 minutos	Todos os Trabalhadores	Técnico de Segurança e/ou Diretor de Obra
Específicas sobre atividades	Informar sobre: - Medidas preventivas associadas às atividades da empreitada	Durante a empreitada, sempre que se	10 a 20 minutos	Trabalhadores que executam atividades com	Técnico de Segurança e/ou Diretor
Com riscos		existência de atividades com			e/ou Encarregado
Específicas sobre movimentação de cargas	Informar sobre: - Medidas preventivas associadas à movimentação de cargas	Durante a empreitada, sempre que se justifique	10 a 15 minutos	Manobreadores e Gruistas	Técnico de Segurança e/ou Diretor de Obra e/ou
Específicas sobre manuseamento de produtos perigosos	Informar sobre os riscos associados e medidas de prevenção no manuseamento e utilização de substâncias perigosas	Durante a empreitada, sempre que se justifique	10 a 15 minutos	Trabalhadores envolvidos diretamente nas atividades	Técnico de Segurança e/ou Diretor de Obra e/ou
Específicas sobre a correção de não	Informar sobre o modo de proceder para a correção de não conformidades detetadas	Sempre que se verifiquem não conformidades graves	10 a 15 minutos	Encarregados e Chefes de Equipa	Técnico de Segurança e/ou Diretor de Obra

3.7 - Procedimentos de controlo de equipamentos

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	17 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

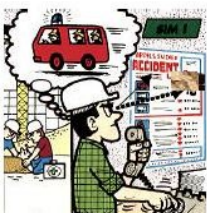
Os equipamentos a utilizar na obra são sujeitos a acções periódicas de manutenção e conservação, conforme plano de manutenção do respectivo equipamento. Os equipamentos são sujeitos a um registo de utilização com o preenchimento do formulário PR02.SS.12- Controlo de Equipamentos, onde são registados:

- A designação, nº de série e ano de fabrico do equipamento;
- As revisões Periódicas;
- A certificação acústica do equipamento, quando aplicável;
- O estado do Equipamento;

Caso se verifique alguma irregularidade o equipamento será impedido de trabalhar.

3.8 - Planeamento do sistema de emergência

O sistema de emergência a implementar na presente empreitada será desenvolvido tendo em conta os seguintes procedimentos:

<u>Procedimento 01</u>	
<u>Acidentes com lesões pessoais graves.</u>	
1 - CHAMAR O ENCARREGADO GERAL 2 - CHAMAR AJUDA EXTERIOR – LIGAR O 112 / Bombeiros	
Indicando com precisão:	
a) A localização do local do acidente; b) O tipo de acidente; c) O número de acidentados; d) Suspeita do tipo de ferimentos.	

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	18 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

3 - MANTENHA A CALMA. Nunca deve mexer na vítima, não lhe dê nada de beber



4 - PARTICIPE O SINISTRO ao Director Técnico de Obra/Técnico de Segurança e a companhia de seguros

5 - O QUE DEVE FAZER?

Sempre que se depare com um acidente deve manter a calma e:

- a) Afastar os curiosos e conversar com o acidentado para que este se acalme;
- b) Fazer com que o acidentado não faça movimentos (porque poderá ter lesões internas graves);

- c) Abriga-lo das condições meteorológicas, evitando sempre tocar ou movimentar o acidentado.



6 - NÃO ESQUECER

A área do acidente deve permanecer intacta até à chegada da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) que deverá conduzir a investigação relativa à ocorrência.

NOTA: Excepcionalmente, apesar do acima descrito, será permitindo remover algo para permitir socorrer eventuais acidentados ou para garantir a segurança na área. Neste caso, se possível, tirar fotografias da área antes e depois de algo ser movimentado.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	19 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Procedimento 02

Acidentes com lesões pessoais ligeiras.

1 - O QUE NÃO DEVE FAZER?

Quando estiver a efectuar o curativo, não deve apertar em demasiado as ligaduras, nem fazer garrote, pois só deve utilizar em casos extremos e por pessoas treinadas para o efeito.

2 - O QUE DEVE FAZER?

Chamar o responsável de frente para que este possa transportar a mala de primeiros socorros. Este deverá sempre desinfetar convenientemente as suas mãos e todo o material que utilizar.

3 - EFETUAR O REGISTO DO ACIDENTE

Depois de efectuados um destes procedimentos ou, quando existe acidente sem lesões pessoais, deve-se fazer o seguinte:

1 - Encarregado – Preencher o relatório de acidentes de trabalho, e enviá-lo com urgência para o **Coordenador de Segurança da Obra.**

2 - Director Técnico da Empreitada – Deverá no prazo de 24 horas:

- a) Fazer o comunicado ao **ACT** (no caso de acidente grave ou mortal);
- b) Comunicar ao departamento de pessoal da entidade empregadora, da ocorrência do acidente (enviando a cópia do registo de acidente de trabalho);
- c) Comunicação ao Coordenador de Segurança / Fiscalização;
- d) Solicitar a Entidade empregadora cópia da participação ao Seguro;
- e) Solicitar desenvolvimento de inquérito e Relatório de Acidente ao Técnico de Segurança.

Após o referido anteriormente, será elaborado um registo de acidentes de trabalho conforme modelo em anexo, que será depois enviado à coordenação de segurança. Será também efectuado mensalmente um registo de acidentes de trabalho que dará origem à elaboração dos índices desinistralidade.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	20 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Procedimentos em caso de incêndio

Em todas as tarefas que exista o risco de fogo, terá de ser disponibilizada aos trabalhadores pelo encarregado de frente, um extintor de pó químico ABC de 6 KG. Para além da utilização dos extintores, os Bombeiros devem ser avisados quando por algum motivo, não se consiga com a utilização de extintores extinguir o incêndio nos primeiros minutos, utilizando o 112 ou a lista de telefones de emergência afixada no local.

Em caso de ocorrência de incêndio:

- Inicie o mais rápido possível as acções de combate ao incêndio;
- Use os meios adequados de extinção;
- Retire os materiais combustíveis do alcance do fogo;
- Corte a alimentação de combustíveis e energia eléctrica.
- Endereços e telefones (ver lista)
 - Emergência;
 - Autoridades;
 - Bombeiros;
 - Hospital
- Cada trabalhador deverá deslocar-se para o “ponto de encontro”, localizado junto à entrada do estaleiro.
- O encarregado da obra (ou na sua ausência, alguém designado para o efeito) deverá de imediato comunicar a ocorrência aos serviços de emergência (número 112) e cumprir com as instruções desses serviços.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	21 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

O encarregado da obra efectuará o corte da energia eléctrica do estaleiro, a partir do exterior do mesmo, desde que seja garantido que essa operação não acarreta o menor risco.

3.9 - Metodologia de gestão da informação para a Compilação Técnica

Para além dos registos de aprovação de materiais e equipamentos incorporados em obra, respectivos catálogos e certificados de conformidade dos produtos, a Questão D'Área reúne os elementos necessários para a elaboração da Compilação Técnica, nomeadamente os referentes a:

- Manuais de utilização e de manutenção dos equipamentos;
- Fichas de segurança dos produtos e equipamentos incorporados em obra;
- Plano de cores;
- Lista de fornecedores;
- Relação de subempreiteiros intervenientes em obra, e sua identificação;
- Registos de sinistralidade em obra;
- Certificações e resultado de ensaios;
- Telas finais em papel e suporte informático.

Estes documentos vão sendo disponibilizados ao longo da execução da empreitada sendo no final da empreitada reunidos, organizados e entregues ao Coordenador de Segurança para elaboração da respectiva compilação Técnica.

3.10 - Procedimentos de controlo da sinistralidade laboral

Sempre que ocorra um acidente de trabalho envolvendo qualquer trabalhador (incluindo os da sucessiva cadeia de subcontratação e fornecedores), será efectuado um inquérito registando-se as informações relevantes que permitam uma análise detalhada desse acidente, como sejam:

- Dados do sinistrado
- Dados do acidente

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	22 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Destino do sinistrado
- Causa do acidente
- Tipo de lesão
- Parte do corpo atingida
- Consequências do acidente

Serão de seguida tomadas as acções correctivas e preventivas adequadas para evitar a recorrência do mesmo tipo de acidente.

Mensalmente é preenchida a ficha de registo de Acidentes de Trabalho e Índices de Sinistralidade, sendo anexada ao Plano de segurança e Saúde e enviada cópia ao Coordenador de Segurança.

A referida ficha será ainda afixada em quadro no Estaleiro, para consulta e informação de todos os trabalhadores.

3.11 - Procedimentos de monitorização e avaliação das medidas preventivas

Para monitorizar a implementação das medidas preventivas, serão elaborados planos de monitorização e prevenção para cada atividade de risco que deverão ser preenchidos conforme a frequência neles definida, conforme modelo em anexo. Em anexo são colocados os planos de monitorização e prevenção para a empreitada em questão. Serão efectuadas visitas à empreitada com o objectivo de avaliar as condições de segurança e ambiente em obra sendo registado no modelo Verificação das Condições de Trabalho em Obra. Após o preenchimento deste modelo será atribuída uma pontuação à empreitada cujo valor deverá ser sempre superior a 2.50.

Para situações de violação de procedimentos ou regras de segurança será elaborado uma nota de não conformidade com indicação de medida correctiva ou preventiva.

3.12 - Lista dos diversos registos de segurança e saúde a instituir e respectivos formulários

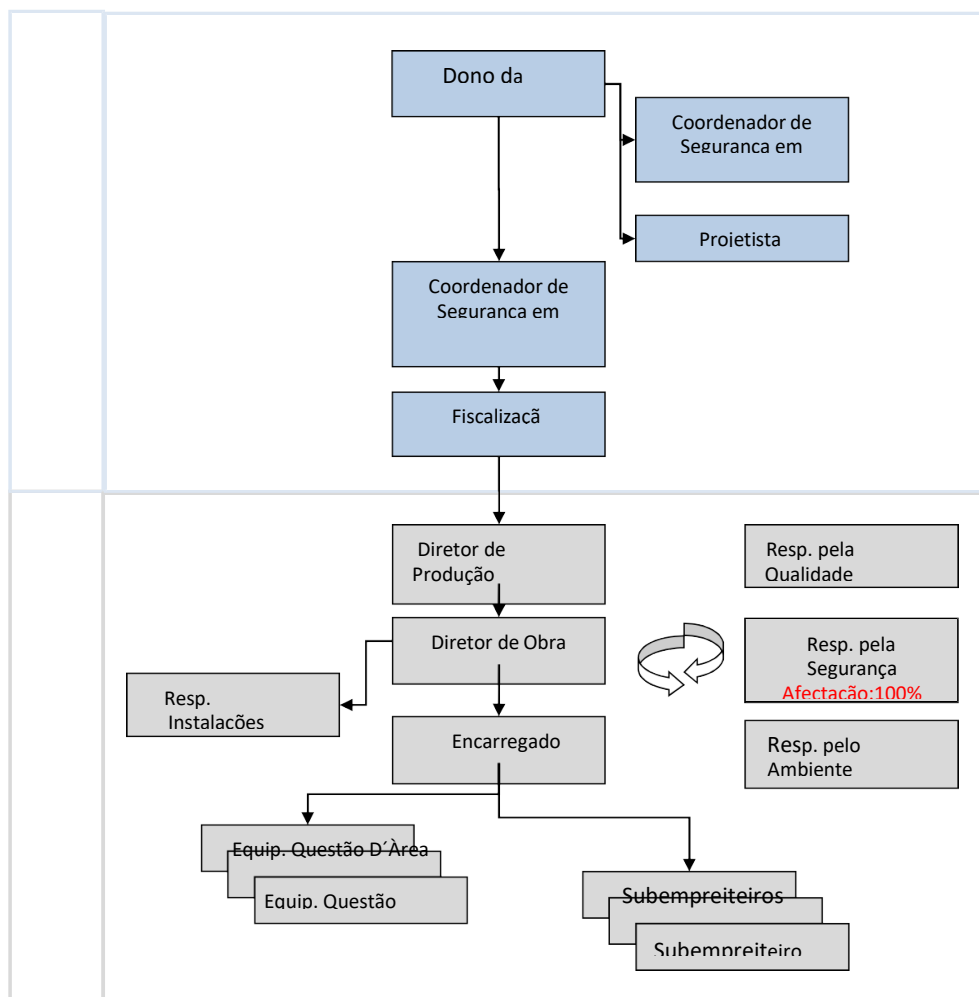
- Controle de Subempreiteiros em Obra
- Distribuição de EPI's e Informação sobre Riscos

 Q.D'A Questão D'Área, Lda Construção civil e Obras Públicas Vila do Conde	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	23 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Controlo de Equipamento de Apoio e Acessórios
- Plano de Monitorização e Prevenção
- Verificação das Condições de Trabalho
- Registo de Não Conformidade e Ações Correctivas e Preventivas
- Registo de Acidente de Trabalho
- Acidentes de trabalho e Índices de Sinistralidade

4 - Quadro com identificação dos meios humanos a afectar à obra com funções específicas relacionadas com o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho em obra, com a descrição das atribuições dessas funções e condições de afectação

Os meios humanos que serão afectados à presente empreitada serão os referidos no quadro seguinte:



	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	24 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

Responsabilidades

As responsabilidades de cada interveniente são referidas de seguida:

Dono de Obra

Nos termos previstos no Artigo 17º do Decreto-Lei n.º 273/2003 deve:

- a) Nomear os coordenadores de segurança em projecto e em obra;
- b) Elaborar ou mandar elaborar o plano de segurança e saúde, de acordo com os artigos 5.º e 6.º;
- c) Assegurar a divulgação do plano de segurança e saúde, de acordo com o disposto no artigo 8.º;
- d) Aprovar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra;
- e) Comunicar previamente a abertura do estaleiro à ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 15.º;
- f) Entregar à entidade executante cópia da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como as respectivas actualizações;
- g) Elaborar ou mandar elaborar a compilação técnica da obra;
- h) Se intervierem em simultâneo no estaleiro duas ou mais entidades executantes, designar a que, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 19.º, tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- i) Assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro a incluir no plano de segurança e saúde.

Autores dos Projetos

Nos termos previstos no Artigo 18º do Decreto-Lei n.º 273/2003 deve:

- a) Elaborar o projecto da obra de acordo com os princípios definidos no artigo 4.º e as directivas do coordenador de segurança em projecto;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	25 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- b) Colaborar com o dono da obra, ou com quem este indicar, na elaboração da compilação técnica da obra;
- c) Colaborar com o coordenador de segurança em obra e a entidade executante, prestando informações sobre aspectos relevantes dos riscos associados à execução do projecto.

Coordenador de Segurança em Projeto

Nos termos previstos no Artigo 19º do decreto-lei n.º 273/2003, durante a elaboração do projecto de obra e à preparação e organização da sua execução, o coordenador de segurança na fase de projecto deve:

- a) Assegurar que os autores do projecto tenham em atenção os princípios gerais do projecto da obra, referidos no artigo 4.º;
- b) Colaborar com o dono da obra na preparação do processo de negociação da empreitada e de outros actos preparatórios da execução da obra, na parte respeitante à segurança e saúde no trabalho;
- c) Elaborar o plano de segurança e saúde em projecto ou, se o mesmo for elaborado por outra pessoa designada pelo dono da obra, proceder à sua validação técnica;
- d) Iniciar a organização da compilação técnica da obra e completá-la nas situações em que não haja coordenador de segurança em obra;
- e) Informar o dono da obra sobre as responsabilidades deste no âmbito do presente diploma.

Coordenador de Segurança em Fase de Obra

O coordenador de segurança em obra deve no que respeita à execução desta:

- Apoiar o dono da obra na elaboração e actualização da comunicação prévia prevista no artigo 15.º;
- Apreçar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	26 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
- Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;
- Coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho;
- Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;
- Registar as atividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para a obra;
- Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- Informar regularmente o dono da obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro;
- Informar o dono da obra sobre as responsabilidades deste no âmbito do presente diploma;
- Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro;
- Integrar na compilação técnica da obra os elementos decorrentes da execução dos trabalhos que dela não constem.

Técnico de Segurança

- Avaliar os riscos associados à execução da obra e definir as medidas de prevenção adequadas e, se o plano de segurança e saúde for obrigatório nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, propor ao dono da obra o desenvolvimento e as adaptações do mesmo;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	27 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Dar a conhecer o plano de segurança e saúde para a execução da obra e as suas alterações aos subempreiteiros e trabalhadores independentes, ou pelo menos a parte que os mesmos necessitam de conhecer por razões de prevenção;
- Assegurar a aplicação do plano de segurança e saúde e das fichas de procedimentos de segurança;
- Colaborar com o coordenador de segurança em obra, bem como cumprir e fazer respeitar por parte de subempreiteiros e trabalhadores independentes as directivas daquele;
- Tomar as medidas necessárias a uma adequada organização e gestão do estaleiro, incluindo a organização do sistema de emergência;
- Organizar um registo actualizado dos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados com atividade no estaleiro;
- Fornecer ao dono da obra as informações necessárias à elaboração e atualização da comunicação prévia.

Director de Obra

Ao Director de Obra compete:

- Assegurar os meios humanos e materiais necessários à efectiva implementação das disposições de segurança e saúde no estaleiro;
- Propor ao coordenador de obra em matéria de segurança e saúde as alterações ao plano de segurança e saúde que entendam necessárias;
- Dar a conhecer o PSS a todos os seus trabalhadores e subempreiteiros;
- garantir que todos os trabalhadores estão aptos e com formação adequada aos trabalhos a realizar, e cobertos por seguro de acidentes de trabalho;
- Elaborar o plano de estaleiro, incluindo o plano de emergência, sob a coordenação do coordenador de obra em matéria de segurança e saúde, para aprovação pelo Dono da Obra;
- Manter o estaleiro de acordo com o plano aprovado;
- Tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	28 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- h) Garantir o bom estado das instalações e equipamentos do estaleiro e efectuar a sua manutenção ou substituição com uma periodicidade adequada;
- i) Garantir as condições de segurança dos postos de trabalho e seus acessos e das circulações do estaleiro, aplicando os princípios gerais da prevenção;
- j) Garantir que os equipamentos de proteção individual são fornecidos aos trabalhadores em boas condições de funcionamento e que estes são informados dos riscos contra os quais aqueles equipamentos os visam proteger e das instruções de utilização necessárias à sua correta utilização;
- l) Garantir as condições de segurança no armazenamento e movimentação dos materiais;
- m) Assegurar a remoção dos lixos e entulhos, bem como a regular limpeza da obra.

Entidade Executante

- Avaliar os riscos associados à execução da obra e definir as medidas de prevenção adequadas e, se o plano de segurança e saúde for obrigatório nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, propor ao dono da obra o desenvolvimento e as adaptações do mesmo;
- Dar a conhecer o plano de segurança e saúde para a execução da obra e as suas alterações aos subempreiteiros e trabalhadores independentes, ou pelo menos a parte que os mesmos necessitam de conhecer por razões de prevenção;
- Assegurar a aplicação do plano de segurança e saúde e das fichas de procedimentos de segurança por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes;
- Assegurar que os subempreiteiros cumpram, na qualidade de empregadores, as obrigações previstas no artigo 22.º;
- Assegurar que os trabalhadores independentes cumpram as obrigações previstas no artigo 23.º;
- Colaborar com o coordenador de segurança em obra, bem como cumprir e fazer respeitar por parte de subempreiteiros e trabalhadores independentes as directivas daquele;
- Tomar as medidas necessárias a uma adequada organização e gestão do estaleiro, incluindo a organização do sistema de emergência;
- Tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	29 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Organizar um registo actualizado dos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados com atividade no estaleiro, nos termos do artigo seguinte;
- Fornecer ao dono da obra as informações necessárias à elaboração e actualização da comunicação prévia;
- Fornecer ao autor do projecto, ao coordenador de segurança em projecto, ao coordenador de segurança em obra ou, na falta destes, ao dono da obra os elementos necessários à elaboração da compilação técnica da obra.

Empregadores

1 - Durante a execução da obra, os empregadores devem observar as respectivas obrigações gerais previstas no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e em especial:

- a) Comunicar, pela forma mais adequada, aos respectivos trabalhadores e aos trabalhadores independentes por si contratados o plano de segurança e saúde ou as fichas de procedimento de segurança, no que diz respeito aos trabalhos por si executados, e fazer cumprir as suas especificações;
- b) Manter o estaleiro em boa ordem e em estado de salubridade adequado;
- c) Garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro;
- d) Garantir a correta movimentação dos materiais e utilização dos equipamentos de trabalho;
- e) Efetuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos de trabalho antes da sua entrada em funcionamento e com intervalos regulares durante a laboração;
- f) Delimitar e organizar as zonas de armazenagem de materiais, em especial de substâncias, preparações e materiais perigosos;
- g) Recolher, em condições de segurança, os materiais perigosos utilizados;
- h) Armazenar, eliminar, reciclar ou evacuar resíduos e escombros;
- i) Determinar e adaptar, em função da evolução do estaleiro, o tempo efectivo a consagrar aos diferentes tipos de trabalho ou fases do trabalho;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	30 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- j) Cooperar na articulação dos trabalhos por si desenvolvidos com outras atividades desenvolvidas no local ou no meio envolvente;
- k) Cumprir as indicações do coordenador de segurança em obra e da entidade executante;
- l) Adoptar as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho revistas em regulamentação específica;
- m) Informar e consultar os trabalhadores e os seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre a aplicação das disposições do presente diploma.

2 - Quando exercer atividade profissional por conta própria no estaleiro, o empregador deve cumprir as obrigações gerais dos trabalhadores previstas no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Trabalhadores Independentes

Os trabalhadores independentes são obrigados a respeitar os princípios que visam promover a segurança e a saúde, devendo, no exercício da sua atividade:'

- a) Cumprir, na medida em que lhes sejam aplicáveis, as obrigações estabelecidas no Artigo 22.º;
- b) Cooperar na aplicação das disposições específicas estabelecidas para o estaleiro, respeitando as indicações do coordenador de segurança em obra e da entidade executante.

Trabalhadores em geral

É obrigação de todos os trabalhadores presentes em obra:

- a) Cumprir todas as instruções que lhes forem transmitidas, seguir as regras de boa arte e respeitar as regras de utilização e armazenamento dos equipamentos do estaleiro e dos materiais.
- b) Utilizar os equipamentos de proteção colectiva e individual de acordo com as instruções que lhes forem fornecidas e manter em bom estado os equipamentos que lhes forem distribuídos;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	31 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- c) Comunicar aos superiores hierárquicos todas as avarias, deficiências e situações de não segurança por si detectadas;
- d) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela das outras pessoas que possam ser afectadas pelas suas acções ou omissões no trabalho.

5 - Política da Segurança no Trabalho

A Questão D'Área, Lda. considera que no desenvolvimento da sua atividade, a segurança de pessoas, instalações, equipamentos e ambiente é um objectivo estratégico, que deve ser melhorado continuamente, de modo a assegurar a satisfação dos seus colaboradores e das partes interessadas.

Para conseguir os objectivos estabelecidos, são seguidos os seguintes princípios gerais:

- Aplicar e fazer cumprir a legislação em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, em especial o Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro e o Plano de segurança e Saúde da Obra;
- Promover a formação e informação de todos os trabalhadores, colaboradores e fornecedores, de forma a reforçar progressivamente a cultura da segurança na Questão D'Área;
- Identificar, avaliar e controlar os riscos que se colocam à saúde e segurança dos colaboradores, envolvendo-os em todas as etapas do processo;
- Incorporar e utilizar em obra, por parte de todos os intervenientes responsáveis, de todos os recursos necessários à implementação da Política de Segurança em obra;
- Promover a participação de todos os colaboradores na gestão da segurança e saúde, de forma que cada um contribua para a sua eficácia.

6 - Objectivos da Segurança

Os objectivos a atingir com a Política de Segurança são:

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	32 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- A inexistência de acidentes de trabalho com caracter de gravidade;
- A limitação dos índices de sinistralidade em obra para valores que correspondam a baixas efectivas inferiores a 20 dias por 30 trabalhadores, em cada ano;
- A melhoria dos conhecimentos dos trabalhadores da empresa através da formação específica na área da segurança, com a ministração de 20 horas anuais por cada trabalhador.

7 - Princípios Gerais da Prevenção

A Questão D'Área considera como princípios de actuação os 9 princípios gerais de prevenção:

- Evitar os riscos;
- Avaliar os riscos que não possam ser evitados;
- Combater os riscos na origem;
- Adaptar o trabalho ao homem no que se refere à concepção dos postos de trabalho e à escolha dos equipamentos e métodos de trabalho;
- Realizar os objectivos da prevenção considerando a evolução da técnica;
- Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- Integrar a prevenção num sistema coerente que abranja a organização, a organização, as condições de trabalho e o diálogo social;
- Dar prioridade às medidas de prevenção colectiva em relação às medidas de protecção individual;
- Formar e informar adequadamente os trabalhadores.

8 - Legislação Aplicável

Apresenta - se uma lista que não pretende ser exaustiva, de diplomas legais, das disposições relativas à Prevenção da Segurança e Saúde dos trabalhadores.

- Decreto-lei nº41820 de 11 de Agosto de 1958 (Estabelece a fiscalização e infracções às normas de segurança para protecção do trabalho nas obras de construção civil).

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	33 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Decreto-lei nº41821 de 11 de Agosto de 1958 (Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil – RSTCC).
- Decreto-lei nº46427 de 10 de Julho de 1965 (Aprova o Regulamento das Instalações Provisórias do Pessoal Empregado nas Obras - RIPPEO).
- Decreto-lei nº308/89 de 14 de Setembro (Comete ao CMOPP competência para fiscalizar a proteção, segurança e sinalização de Estaleiros de Obras).
- Decreto-lei nº128/93 de 22 de Abril (Estabelece as exigências técnicas de segurança a observar pelos equipamentos de proteção individual, de acordo com a directiva nº89/686/CEE de 21 de Dezembro).
- Decreto-lei nº330/93 de 25 de Setembro (Transpõe para o direito interno a directiva nº90/269/CEE de 29/5 relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas).
- Decreto-lei nº347/93 de 1 de Outubro (Transpõe para o direito interno a directiva nº89/654/CEE de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho).
- Decreto-lei nº348/93 de 1 de Outubro (Transpõe para o direito interno a directiva nº89/656/CEE de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de proteção individual).
- Portaria nº987/93 de 6 de Outubro (Estabelece as normas técnicas de execução do Decreto-lei nº347/93 de 1 de Outubro).
- Portaria nº988/93 de 6 de Outubro (Estabelece a descrição Técnica do equipamento de proteção individual, de acordo com artº7º do Decreto-lei nº348/93 de 1 de Outubro).

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	34 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Decreto-lei nº362/93 de 15 de Outubro (Regula a informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais).
- Portaria nº1131/93 de 4 de Novembro (Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual com o artº2º do Decreto-lei nº128/93 de 22 de Abril).
- Decreto-lei nº141/95 de 14 de Junho (Transpõe para o direito interno a directiva nº92/58/CEE de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho).
- Decreto-lei nº113/99 de 3 de Agosto (Desenvolve e concretiza o regime geral de contra-ordenações laborais, através da tipificação e classificação das contra-ordenações correspondentes à violação da legislação específica de segurança, higiene e saúde no trabalho em certos sectores de atividade ou determinados riscos profissionais).
- Decreto-Lei nº273/03 de 29 de Outubro (Estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em Estaleiros da Construção e transpõe para o direito interno, a directiva nº92/57/CEE de Julho).
- Decreto-Lei nº214/95 de 18 de Agosto (Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas visando eliminar riscos para a saúde e segurança das pessoas).
- Portaria nº1456-A/95 de 11 de Dezembro (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho).
- Portaria nº101/96 de 3 de Abril (Regulamenta o Decreto-lei nº155/95 de 1 de Julho relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos Estaleiros temporários ou móveis).
- Portaria nº109/96 de 10 de Abril (Altera os anexos I,II,IV e V da Portaria 1131/93 de 4 de Novembro).
- Portaria nº695/97 de 19 de Agosto (Altera os anexos I e V da Portaria 1131/93 de 4 de Novembro).

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	35 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Decreto-Lei 374/98 de 24 Novembro (Altera os Decretos-Lei nº378/93 de 5 de Novembro, nº128/93 de 22 de Abril, nº383/93 e 18 de Novembro, nº130/92 de 6 Junho, nº117/88 de 12 de Abril e nº113/9 de 10 de Abril, relativos a EPI e marcação CE).
- Decreto-Lei nº133/99 de 21 de Abril (Altera o Decreto-Lei nº441/91 de 14 de Novembro relativo aos princípios de prevenção de riscos profissionais).
- Decreto-Lei 159/99 de 11 de Maio (Regulamenta o seguro de acidentes de trabalho, para os trabalhadores independentes).
- Portaria nº390/2002 de 11 de Abril (Aprova o regulamento relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de consumo, disponibilização e venda de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho da administração pública central e local).
- Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de Fevereiro de 2005 (Regula as prescrições de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de trabalho).
- Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro de 2006 (Transpõe para a ordem jurídica interna a directiva n.º 2003/10/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Fevereiro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído)).
- Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro de 2007 (Aprova o regulamento Geral do ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro).
- Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro de 2009 (Regime jurídico da segurança e saúde no trabalho, transpõe para a ordem jurídica interna a directiva nº 89/391/CEE, do Conselho, de 12 de Junho).

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	36 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Lei nº 98/2009, de 4 de Setembro de 2009 (Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro).
- Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro de 2009 (Aprova a revisão do Código do Trabalho).
- Lei nº 3/2014, de 28 de Janeiro de 2014 (Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

9 - Directrizes da Entidade Executante

Atendendo à Lei n.º 102/09 bem como ao Art. 21º de Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, o controlo de todos os subempreiteiros e sucessiva cadeia de subcontratação compete à entidade executante.

Compete a todos os intervenientes na execução da empreitada a todos os níveis e, cumprir e garantir o cumprimento das determinações que constam do Plano de Segurança e Saúde (PSS), sendo cada um responsável por informar o seu superior hierárquico, atendendo ao organograma funcional da empreitada, todas as situações anómalas que detecte, assim como propor acções para a melhoria contínua do sistema de segurança e saúde preconizado na PSS.

O representante da Entidade Executante obriga-se a disponibilizar o PSS aos representantes dos trabalhadores da empreitada, a todos os subcontratados (subempreiteiros e trabalhadores independentes) na data dos respectivos contractos que deverão referenciar este PSS e incluir cláusulas que obriguem cada subcontratado ao seu cumprimento e que assegurem a transmissão dessas cláusulas à sucessiva cadeia de subcontratação.

9.1 - Directrizes a Subempreiteiros

Todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes presentes no estaleiro estão obrigados a enviar a documentação relativa à empresa e respectivos trabalhadores, nomeadamente:

- Identificação completa, residência ou sede e número fiscal de contribuinte;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	37 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- O número do registo ou da autorização para o exercício da atividade de empreiteiro emitido pelo INCI, bem como de certificação exigida por lei para o exercício de outra atividade;
- A atividade a efectuar no estaleiro e a sua calendarização;
- A cópia do contrato em execução do qual conste que exerce atividade no estaleiro;
- O responsável do subempreiteiro no estaleiro.
- Todos os empregadores organizam um registo que inclua, uma relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados que trabalhem no estaleiro durante um prazo superior a vinte e quatro horas, a identificação completa, número fiscal de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social, categoria profissional, datas de início e de termo previsível do trabalho no estaleiro e apólices e recibos de seguros de acidentes de trabalho.

Todos os subempreiteiros devem ainda cumprir as seguintes directrizes:

- Comunicar, pela forma mais adequada, aos respectivos trabalhadores e aos trabalhadores independentes por si contratados o plano de segurança e saúde ou as fichas de procedimento de segurança, no que diz respeito aos trabalhos por si executados, e fazer cumprir as suas especificações;
- Manter o estaleiro em boa ordem e em estado de salubridade adequado;
- Garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro;
- Garantir a correta movimentação dos materiais e utilização dos equipamentos de trabalho;
- Efectuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos de trabalho antes da sua entrada em funcionamento e com intervalos regulares durante a laboração;
- Delimitar e organizar as zonas de armazenagem de materiais, em especial de substâncias, preparações e materiais perigosos;
- Recolher, em condições de segurança, os materiais perigosos utilizados;
- Armazenar, eliminar, reciclar ou evacuar resíduos e escombros;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	38 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Determinar e adaptar, em função da evolução do estaleiro, o tempo efetivo a consagrar aos diferentes tipos de trabalho ou fases do trabalho;
- Cooperar na articulação dos trabalhos por si desenvolvidos com outras catividades desenvolvidas no local ou no meio envolvente;
- Cumprir as indicações do Coordenador de Segurança em obra e da Entidade Executante;
- Adoptar as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho revistas em regulamentação específica;
- Informar e consultar os trabalhadores e os seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre a aplicação das disposições do presente diploma.

Relativamente aos incidentes de trabalho sempre que aconteça um incidente grave é da responsabilidade da entidade empregadora:

- Sem prejuízo de outras notificações legalmente previstas, o acidente de trabalho de que resulte a lesão grave ou morte do trabalhador, ou que assuma particular gravidade na perspectiva da segurança no trabalho, é da responsabilidade do respectivo empregador comunicar à ACT e ao Coordenador de Segurança e Saúde em obra, no mais curto prazo possível, não podendo exceder vinte e quatro horas;
- A comunicação do acidente que envolva um trabalhador independente deve ser feita pela entidade que o tiver contratado.

9.2 - Directrizes a Trabalhadores Independentes

Todos os trabalhadores independentes têm de enviar toda a documentação relativa à empresa, nomeadamente:

- Identificação completa, residência ou sede e número fiscal de contribuinte;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	39 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- O número do registo ou da autorização para o exercício da atividade de empreiteiro emitido pelo INCI, bem como de certificação exigida por lei para o exercício de outra atividade;
- A atividade a efectuar no estaleiro e a sua calendarização;
- A cópia do contrato em execução do qual conste que exerce atividade no estaleiro;
- O responsável do subempreiteiro no estaleiro.

Todos os trabalhadores independentes deverão cumprir as seguintes directrizes:

- Comunicar, pela forma mais adequada, aos respectivos trabalhadores e aos trabalhadores independentes por si contratados o plano de segurança e saúde ou as fichas de procedimento de segurança, no que diz respeito aos trabalhos por si executados, e fazer cumprir as suas especificações;
- Manter o estaleiro em boa ordem e em estado de salubridade adequado;
- Garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro;
- Garantir a correta movimentação dos materiais e utilização dos equipamentos de trabalho;
- Efetuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos de trabalho antes da sua entrada em funcionamento e com intervalos regulares durante a laboração;
- Delimitar e organizar as zonas de armazenagem de materiais, em especial de substâncias, preparações e materiais perigosos;
- Recolher, em condições de segurança, os materiais perigosos utilizados;
- Armazenar, eliminar, reciclar ou evacuar resíduos e escombros;
- Determinar e adaptar, em função da evolução do estaleiro, o tempo efectivo a consagrar aos diferentes tipos de trabalho ou fases do trabalho;
- Cooperar na articulação dos trabalhos por si desenvolvidos com outras atividades desenvolvidas no local ou no meio envolvente;
- Cumprir as indicações do Coordenador de Segurança em obra e da Entidade Executante;
- Adoptar as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho revistas em regulamentação específica;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	40 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Informar e consultar os trabalhadores e os seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre a aplicação das disposições do presente diploma.

Relativamente aos incidentes de trabalho sempre que aconteça um acidente grave ou mortal é da responsabilidade da entidade empregadora o seguinte:

- Sem prejuízo de outras notificações legalmente previstas, o incidente de trabalho de que resulte a lesão grave ou a morte do trabalhador, ou que assuma particular gravidade na perspectiva da segurança no trabalho, deve ser da responsabilidade do respectivo empregador comunicar à ACT e ao Coordenador de Segurança e Saúde em obra, no mais curto prazo possível, não podendo exceder vinte e quatro horas;
- A comunicação do acidente que envolva um trabalhador independente deve ser feita pela entidade que o tiver contratado.

9.3 - Directrizes em matéria de prevenção de riscos profissionais

9.3.1 - Aplicável a todos os trabalhadores

1. Entre no Estaleiro apenas pelas Portarias.
2. Utilize o seu Cartão de Autorização para acesso ao Estaleiro e mantenha-o sempre consigo.
3. Passe pelos dispositivos de controlo de entrada.
4. Desloque-se sempre pelas vias de circulação.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	41 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

5. Tome os cuidados adequados para não ser atropelado, devido ao tráfego de máquinas e veículos pesados. Não deixe obstáculos nas vias de circulação.
6. Não se faça transportar em veículos sem condições de segurança.
7. Dirija-se directamente ao seu estaleiro e não entre noutro estaleiro de obra sem autorização.
8. Utilize as instalações sociais e não tome refeições fora destas. Utilize os sanitários do seu estaleiro de obra ou os sanitários/contentor distribuídos pelo Estaleiro Geral.
9. Coloque os resíduos sólidos nos caixotes do lixo. Mantenha o estaleiro limpo e arrumado.
10. A instalação eléctrica está ligada, pelo que qualquer contacto com cabos ou tomadas, ou outros aparelhos, pode causar-lhe um grave acidente.
11. Não retire ou danifique as protecções colectivas nem a sinalização de segurança.
12. Use sempre os equipamentos de protecção individual e lembre aos colegas que o seu uso é obrigatório.
13. Comunique ao Encarregado as anomalias ou as situações de trabalho sem condições de segurança. É o seu direito e também o seu dever.
14. Cumpra a sinalização de segurança afixada nos locais de trabalho.
15. Observe as indicações dos Vigilantes e dos Supervisores do Estaleiro. Contribua para melhorar o funcionamento do estaleiro, formulando as suas reclamações ou sugestões, por escrito, para a Direcção da Obra.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	42 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

9.3.2 - Aplicável aos Encarregados e Arvorados

1. Conheça as partes do "Projecto" que tem de executar e tire quaisquer dúvidas quanto à execução dos trabalhos. Informe-se sobre as respectivas medidas de segurança previstas no Plano de Segurança.
2. Organize, diariamente, as atividades das equipas de acordo com o programa de trabalhos estabelecido, devendo prevenir os riscos dos trabalhos a executar.
3. Havendo subempreiteiros e trabalhadores independentes, coordene a sua atividade de forma a compatibilizar a utilização de meios e a garantir a execução do programa de trabalhos com a máxima segurança.
4. Na realização dos trabalhos devem ser utilizados os meios técnicos de construção adequados e seguros. Deverá informar-se sobre o que estabelece o Plano de Segurança.
5. Ordene a instalação e manutenção das protecções colectivas nas escavações, nos andaimes, plataformas, escadas, aberturas e outras situações de trabalho cujo risco pode ser prevenido.
6. Verifique, directamente ou por pessoal especializado, o bom estado de funcionamento dos equipamentos e ferramentas, em especial no que se refere às protecções colectivas e à segurança contra os riscos eléctricos.
7. Avalie os riscos dos trabalhos sob a sua responsabilidade, aplique as medidas previstas no Plano de Segurança e, não estando ao seu alcance melhorar a prevenção, deverá propor as medidas adequadas ao Director da Obra.
8. A falta de informação e formação dos trabalhadores quanto à segurança necessária para a realização dos trabalhos deve ser detectada por si e levada ao conhecimento do Director da Obra.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	43 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

9. Assegure que a zona de trabalho sob a sua responsabilidade se mantenha arrumada, em bom estado de limpeza e com as vias de circulação desimpedidas.
10. Aplique e mantenha a sinalização de segurança nos locais de trabalho dependentes de si.
11. Zele pela reparação de equipamentos, ferramentas e outros meios de trabalho, incluindo as protecções colectivas, e retire-os de utilização enquanto não oferecerem segurança.
12. Use os equipamentos de protecção individual.
13. Exija aos trabalhadores sob a sua responsabilidade o uso dos equipamentos de protecção individual, devendo mandar abandonar o estaleiro aqueles que não cumpram.
14. Informe o Director da Obra sempre que ocorra insuficiência de elementos para instalar as protecções colectivas, bem como a insuficiência de equipamentos de protecção individual e de sinalização nos locais de trabalho.
15. A falta de condições de segurança obriga-o a interromper, ou não iniciar, as tarefas ou operações previstas.
16. Não poderá ser-lhe atribuída responsabilidade pela não execução de tarefas por falta de segurança, desde que os meios ou medidas necessárias não dependam de si.

 Q.D'A Questão D' Area, Lda Construção civil e Obras Públicas Vila do Conde	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	44 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

9.4 - Directrizes relativas ao manuseamento de materiais com riscos especiais

9.4.1 - Substâncias tóxicas ou nocivas

SÍMBOLO	SIGNIFICADO	EXEMPLO DE PRODUTOS
	Tóxico (T) Muito tóxico (T+)	- Metanol - álcool - sprays impermeabilizantes - Desinfetantes - Sprays para pintura - Solventes de tintas - Tintas, colas, corantes - Decapantes - Gases libertados na decapagem de pintura - Fumos das operações de corte ou soldaduras - Benzeno, amianto, mercúrio, cromados de zinco
	Nocivo (Xn)	

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Por transportar, armazenar e trabalhar o produto há muito tempo não minimize os riscos. Considere sempre que o maior inimigo da segurança é a rotina e a autoconfiança;
- Antes de começar a trabalhar com qualquer produto perigoso leia atentamente o rótulo e o folheto informativo. Se tiver alguma dúvida peça mais esclarecimentos;
- Nunca considere que um produto, por estar à venda, não é perigoso para a saúde. Tenha

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	45 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

sempre presente que existem no mercado 40 000 a 50 000 produtos que representam perigo para a saúde dos trabalhadores;

- Verifique o bom estado de conservação das embalagens e dos recipientes;
- Mantenha os rótulos em bom estado de conservação. O rótulo é, para o utilizador, a primeira informação;
- Não utilize garrafas ou recipientes alimentares para guardar produtos perigosos;
- Armazene os produtos perigosos à parte, numa zona fechada, de acesso protegido;
- Adopte medidas no sentido de os gases, fumos, vapores e poeiras sejam aspirados no ponto de origem;
- Respeite escrupulosamente as regras de higiene pessoal (dispa o vestuário que tenha usado e lave as mãos as mãos antes de comer);
- Não beba, não coma e não fume quando estiver a manusear substâncias perigosas ou se estiver num local onde elas sejam utilizadas;

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	46 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

9.4.2 - Substâncias inflamáveis

SÍMBOLO	SIGNIFICADO	EXEMPLO DE PRODUTOS
	Facilmente inflamável (F)	- Petróleo - Gasolina - Álcool - Metanol - Solventes de tintas
	Extremamente inflamável (F +)	
	Comburente (O)	- Tintas em aerossol - Tintas metálicas - Colas de contacto - Colas neoprene - Hidrocarboneto saturado - Oxigénio

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Siga escrupulosamente as indicações dos rótulos;
- Não se esqueça que a combustão é consideravelmente acelerada em presença de um produto comburente (rico em oxigénio);
- Armazene os produtos em locais frescos e bem ventilados;
- Nunca utilize estes produtos próximo de fontes de calor, de faúlhas ou chama nua. Não os aplique em superfícies quentes;
- Proibição de fumar nos locais de armazenagem ou de utilização;
- Armazenar os produtos inflamáveis (símbolo F ou F+) bem afastados, de preferência em compartimentos separados, dos produtos comburentes (símbolo O);

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	47 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

- Nos locais de armazenagem destes produtos instalar meios de combate a incêndio (pelo menos um extintor de pó químico seco, tipo ABC, com capacidade de kg);
- Não utilizar vestuário de nylon e durante a aplicação de produtos inflamáveis/comburentes manter sempre ao alcance da mão um extintor (tipo ABC) com capacidade mínima de kg;
- Ante do início de qualquer operação deverão ser definidos os caminhos de evacuação;
- O transporte deste tipo de produtos deverá ser feito com cuidado para não danificar as embalagens.

	NOTA TÉCNICA DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	Código:	PR01.SS.PSS	Data:	18 de Maio de 2020
	Revisão:	00	Página:	48 de 48
	Obra:	EMPREITADA "ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO - BAGUNTE"		
	Dono da Obra:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE		

9.4.3 - Substâncias corrosivas

SÍMBOLO	SIGNIFICADO	EXEMPLO DE PRODUTOS
	Corrosivo (C)	- Desentupidores de canalização - Desincrustadores - Solventes orgânicos - Ácidos, ácidos de baterias - Benzeno
	Irritante (Xi)	- Amianto - Mercúrio - Cromatos de zinco - Decapantes - Mastique - Poliéster

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Não se esqueça:

- as substâncias corrosivas danificam gravemente os tecidos vivos;
- o contacto repetido com produtos irritantes provoca reacções inflamatórias da pele e das mucosas;
- Conserve os produtos nas embalagem de origem (recipientes bem fechados);
- Não colocar os produtos em locais de risco de queda.